

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Redes de Computadores	FS	Semestral	157	TP 60	6	
Bases de Dados	SI	Semestral	187	TP 60	7	
Cálculo Financeiro	CEE	Semestral	141	T 45	5	
Investigação Operacional	SI	Semestral	156	TP 45	6	
Inteligência Artificial	TSI	Semestral	156	TP 45	6	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Data Mining	SI	Semestral	187	TP 60	7	
Gestão Financeira	CEE	Semestral	156	T 60	6	
Motivação e Liderança	COM	Semestral	156	T 60	6	
Sistemas Móveis Empresariais	SI	Semestral	171	TP 45	6	
Ética Sócio-Profissional	COM	Semestral	140	T 45	5	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Trabalho de Fim de Curso	S	Semestral	208	P 30	7	
Controlo de Gestão	CEE	Semestral	156	TP 60	6	
Auditoria de Sistemas de Informação	SI	Semestral	156	TP 45	6	
Direito Comercial	CEE	Semestral	141	TP 45	5	
Engenharia de Software	SI	Semestral	171	P 45	6	

22 de Junho de 2006. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Despacho n.º 22327/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do *Diário da República*, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com o artigo 7.º dos seus Estatutos, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho. Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 13.132/2006 (2.ª Série), de 22 de Junho, do Director-geral do Ensino Superior;

Nos termos das alíneas a) e g) do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho,

Manda o Reitor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que o primeiro ciclo de estudos em Serviço Social tenha a estrutura curricular e o plano de estudos anexo ao presente despacho.

22 de Junho de 2006. — O Reitor, *Fernando dos Santos Neves*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Departamento de Ciências Sociais e Humanas.

3 — Curso:

Serviço Social.

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso:

Serviço Social.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Serviço Social

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	SS	107	
Filosofia	FIL	5	
Direito	DIR	14	
Economia	EC	4	
Informática	INF	5	
Psicologia	PSIC	5	
História	HIST	5	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC OA	5	
Outras Áreas.			30
<i>Total</i>		150	30 ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Departamento de Ciências Sociais e Humanas

Serviço Social

Licenciatura

Serviço Social

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epistemologia e História do Serviço Social	SS	S	133	7(OT); 45(T/P)	5	
Noções Fundamentais de Direito	DIR	S	133	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	FIL	S	133	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Introdução às Ciências Sociais e Humanas	CSC	S	133	3,5(OT); 45(T/P)	5	
História de Portugal Contemporâneo	HIST	S	133	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Metodologia do Trabalho Científico	SS	S	133	7(OT); 45(T/P)	5	
Teoria e Metodologia do Serviço Social I	SS	S	133	7(OT); 45(T/P)	5	
Psicologia do Desenvolvimento	PSIC	S	133	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Direito da Família e dos Menores	DIR	S	133	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Informática e Multimédia	INF	S	133	3,5(T); 45(T/P)	5	
Opção	OA	S	133	45(T/P)	5	A escolher de entre as unidades curriculares oferecidas pelo curso ou por outro departamento da Universidade.
Opção	OA	S	133	45(T/P)	5	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria e Metodologia do Serviço Social II	SS	S	133	14(OT); 45(T/P)	5	
Ética e Deontologia em Serviço Social	SS	S	133	3,5(OT); 45(T/P)	5	
Política Social	SS	S	106	3,5(OT); 45(T/P)	4	
Direito Penal	DIR	S	106	3,5(OT); 45(T/P)	4	
Administração Social	SS	S	106	3,5(OT); 45(T/P)	4	
Estágio I e Projecto	SS	S	214	14(OT); 105(E)	8	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação e Intervenção em Serviço Social I.	SS	S	160	45 (S)	6	
Economia Social	EC	S	106	3,5(OT); 45(T/P)	4	
Estágio II e Relatório	SS	S	266	14(OT); 210(E)	10	
Opção	OA	S	133	45(T/P)	5	A escolher de entre as unidades curriculares oferecidas pelo curso ou por outro departamento da Universidade.
Opção	OA	S	133	45(T/P)	5	

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação e Intervenção em Serviço Social II.	SS	S	200	45 (S)	7,5	
Estágio III e Projecto	SS	S	400	262,5(OT); 270(E)	15	
Seminário de Investigação e Intervenção em Serviço Social III.	MC	S	200	45 (S)	7,5	
Estágio IV e Relatório Monográfico (Dissertação) ...	SS	S	533	262,5(OT); 270(E)	20	
Opção	OA	S	133	45(T/P)	5	A escolher de entre as unidades curriculares oferecidas pelo curso ou por outro departamento da Universidade
Opção	OA	S	133	45(T/P)	5	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Publique-se.

22 de Junho de 2006. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.**Despacho n.º 22328/2008**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do *Diário da República*, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com o artigo 7.º dos seus Estatutos, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 13.132/2006 (2.ª Série), de 22 de Junho, do Director-geral do Ensino Superior;

Nos termos das alíneas a) e g) do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho,

Manda o Reitor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que o primeiro ciclo de estudos em Psicologia tenha a estrutura curricular e o plano de estudos anexo ao presente despacho.

22 de Junho de 2006. — O Reitor, *Fernando dos Santos Neves*.**Formulário**

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Departamento de Psicologia.

3 — Curso:

Psicologia.

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura.